CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2059/2026
PROCESSO Nº 438/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP** E A EMPRESA **G & M INFORMÁTICA LTDA**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA COMPUTADOR DO TIPO SERVIDOR DESTINADO A FUNCIONAR COMO CENTRAL DE DADOS DO INTITUTO DE PREVIDêNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP.

Por este instrumento particular denominado Contrato Administrativo firmado o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP,** inscrito no CNPJ sob o n.º 12.941.961/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 1080/1, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.941.961/0001-80, neste ato representado pelo (a) **PRESIDENTE DO IPMP**, o Sr. (ª) **JEANNE PEREIRA CUNHA**, brasileira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o n.º 849.600.783-91, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **G & M INFORMÁTICA LTDA,**, inscrita no CNPJ nº 39.440.742/0001-73 , com sede na Av. São Sebastião, nº 1315, CEP: Sala A, Bairro Nossa Senhoira de Fátima, CEP.: 64.202-020, Parnaíba - PI, neste ato representada por **GLADIO ANTÔNIO DE SOUSA BRAGA,** portador do CPF n.º 463.211.363-87, residente e domiciliado (a) no CD Conviver Residence, nº Q – 11, nº 13, Floriópolis, CEP.: 64.4205-030, Parnaíba-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de equipamento de informática para computador do tipo servidor destinado a funcionar como central de dados do instituto de previdência do Município de Parnaíba – IPMP, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba – IPMP.

Parágrafo único: Segue a descrição da aquisição.

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNID. (R$)	TOTAL (R$)
01	GABINETE GAMER MODELO BG-059GRB GRAND VEGAS, PRETO, COM SUPORTE PARA FONTE DE VÍDEO, USB-C E DEMAIS CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM OS COMPONENTES OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	01	449,90	449,90
02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W, PADRÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, PODENDO SER MODELO SIMILAR À DX 600FSE+ DUEX 9651, COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ATENDER À CONFIGURAÇÃO.	01	309,00	309,00
03	PLACA-MÃE ASUS PRIME H610M-CS D4,	01	899,00	899,00

	COMPATÍVEL COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO E MEMÓRIA DDR4, OU SIMILAR/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
04	PROCESSADOR INTEL CORE I7, 12ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA BASE APROXIMADA DE 2,10 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 5,40 GHZ, OU SIMILAR/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	01	3.149,90	3.149,90
05	WATER COOLER AERON AERIES WAT200, PRETO, OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EQUIVALENTE/SUPERIOR, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E PLACA-MÃE OFERTADOS.	01	499,00	499,00
06	MEMÓRIA RAM DDR4 2666 MHZ, 16 GB, MARCA KINGSTON OU SIMILAR/EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE.	02	1.649,00	3.298,00
07	SSD KINGSTON NV2 500 GB, M.2 2280, NVME PCIE 4.0, OU SIMILAR/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	01	1.299,00	1.299,00
08	HD WD PURPLE 4 TB, DESTINADO A ARMAZENAMENTO DE DADOS E ARQUIVOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE SEGURANÇA/VIDEOMONITORAMENTO, OU SIMILAR/EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	01	1.499,00	1.499,00
09	NOBREAK SENOIDAL 2.000 VA, BIVOLT, COM PROTEÇÃO ADEQUADA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUTONOMIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO.	01	2.549,90	2.549,90
10	RB750GR3 (HEX)	01	799,90	799,90
11	COOLER FAN 9F-L260BK RGB, 12 CM, ARGB, 6 PINOS, C3T, OU SIMILAR/EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O GABINETE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	04	44,90	179,60
12	MEMORIA RAM NOTE DDR4 2400MHZ 16GB KINGSTON	01	1.649,00	1.649,00
			VALOR TOTAL	R$16.581,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 16.581,20 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Parágrafo primeiro: O valor do presente contrato será pago em uma parcela no valor de R$ 16.581,20 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), mediante atesto do recebimento por parte do Contratante e após a protocolização do pedido do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 60 (ssessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam - se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2327; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19; 4.4.90.52.15; Fonte de Recurso: 802/999/000.**

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2024, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **Dispensa de Licitação Nº 28/2026**, conforme o Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 19 de agosto de 2026.

JEANNE PEREIRA CUNHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – IPMP
CONTRATANTE

G & M INFORMÁTICA LTDA
GLADIO ANTÔNIO DE SOUSA BRAGA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
....

CPF: ..... CPF: .....